



MUNICÍPIO DE POMBAL
Direção Municipal de Gestão Integrada

DESPACHO N. 030/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA / AGOSTINHO ANTÓNIO GONÇALVES LOPES NOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES DE NÍVEL E GRAU INFERIOR

Considerando:

- i. A (re)distribuição de pelouros / domínios no Presidente da Câmara e nos Vereadores em exercício de funções em regime de tempo inteiro, operada por seu Despacho n.º 012/2024, de 23 de maio de 2024, em linha com o disposto no n.º 4 artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação;
- ii. A alteração da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ante sua Proposta n.º 009/2024, datada de 4 de junho de 2024, efetivada por deliberação deste Órgão Executivo, ocorrida em reunião de 7 de junho de 2024, em conformidade com a previsão legal inscrita no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- iii. A delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores e no Diretor Municipal de Gestão Integrada, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º, ambos, do RJAL, atentos os termos, nomeadamente, dos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, efetuada, em concreto, no Diretor Municipal, por seu Despacho n.º 026/2024, de 11 de junho de 2024, com faculdade de subdelegação e produção de efeitos à mesma data;
- iv. O aditamento ao Despacho n.º 022/2024, que versa a delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara na Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, efetuado por meio do Despacho n.º 027/2024, do Presidente da Câmara, à data de 20 de junho de 2024, ante o conhecimento oficial / institucional, por parte destes Serviços Municipais, do início de produção de efeitos, à data de 1 de julho de 2024, da aposentação do titular do cargo de direção intermédia, Diretor do Departamento de Águas e Saneamento (DMAS);
- v. A subdelegação de competências da Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto e do Vereador Pedro Navega Ferreira no Diretor Municipal de Gestão Integrada, efetuada por Despachos n.º 028/2024 e n.º 029/2024, de 20 de junho de 2024, com faculdade de subdelegação nos titulares de cargos dirigentes de nível e grau inferior e produção de efeitos nesta mesma data;

Considerando, igualmente:

- vi. O disposto no artigo 38.º do RJAL, em matéria de delegação de competências nos dirigentes;
- vii. As competências do pessoal dirigente inscritas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que procede à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, bem assim, a previsão, inserta no n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, de que os titulares dos cargos de direção exercem, também, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas nos termos da Lei;
- viii. A menção expressa, no n.º 4 do artigo 16.º daquela Lei n.º 49/2012, de que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam, entre o mais, redução de circuitos de decisão e gestão mais célere;

Considerando, ainda:

- ix. As competências que se encontram prescritas, nomeadamente, nos artigos 45.º, 52.º, 55.º, 58.º, 64.º, 67.º, 69.º, 72.º, 73.º, 78.º, 82.º, 85.º, 93.º, 101.º e 104.º, todos, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município (ROSM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, relativamente a unidades orgânicas, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia (chefes de divisão e chefes de unidade), no caso, Divisão de Administração e Finanças (DAF), Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes (DIMSI), Unidade Jurídica (UJ), Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar (UPEGE), Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS), Unidade de Cultura (UC), Unidade de Turismo (UT), Unidade de Águas (UA), Unidade de Saneamento (US), Divisão de Gestão Administrativa e Comercial (DGAC), Divisão de Obras Públicas (DOP), Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Unidade de Ambiente (UAmb.), Divisão de Obras Particulares (DOPA) e Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU);

Subdelego, ao abrigo das disposições previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no artigo 38.º do RJAL, as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas, por meio dos referidos Despachos n.º 026/2024, do Presidente da Câmara, e Despachos n.º 028/2024 e n.º 029/2024, dos Vereadores Isabel Maria Rodrigues Marto e Pedro Navega Ferreira, nos termos infra:

1. No Chefe da DAF, Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, no Chefe da DIMSI, Nuno Filipe Pereira Salvador, na Chefe da UJ, Sónia Pereira Casaleiro, na Chefe da UPEGE, em regime de substituição, Nathalie Fajardo, no Chefe da DDSS, Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, na Chefe da UC, Sónia Patrícia Gameiro Fernandes, no Chefe da UT, Nelson Cordeiro Pedrosa, no Chefe da UA, Luís António Ferreira, na Chefe da US, Sandra Maria Gonçalves Calvario, na Chefe da DGAC, Olívia Fernandes Sintra, no Chefe da DOP, Artur Jorge Patrício Gaspar, no Chefe da DGCEEM, Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, na Chefe da UAmb, Ana Catarina Gonçalves Soares, no Chefe da DOPA, Júlio Simões Freitas e na Chefe da DUPRU, Sílvia Cristina Silva Ferreira,



MUNICÍPIO DE POMBAL
Direção Municipal de Gestão Integrada

competências para, no âmbito de ação e superintendência hierárquico-funcional das respetivas unidades orgânicas:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias relativo ao pessoal em serviço, bem assim as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas;
- e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, cumprindo os pressupostos legais aplicáveis em matérias de acesso a documentos administrativos e proteção de dados;
- i) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos, na atual redação, competência, esta, com a faculdade de subdelegação, nos termos destes invocados preceitos;

2. Para além das competências mencionadas no ponto que antecede, também:

2.1. No Chefe da DAF, Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, competências para:

- a) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;
- b) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer natureza;

2.2. No Chefe da DGCEEM, Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, competências para:

- a) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- b) Gerir os dossiers / processos relativos à Secção de Transportes Urbanos, até à nomeação de dirigente que, diretamente, superintenda esta Secção e, neste domínio, o exercício, igualmente, das competências inscritas nas alíneas a) a i) do ponto 1. supra;

2.3. No Chefe da DOPA, Júlio Simões Freitas, competências para:

- a) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- b) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- c) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

2.4. Na Chefe da DUPRU, Sílvia Cristina Silva Ferreira, competências para gerir os dossiers / processos relativos ao trânsito e toponímia, bem assim, à mobilidade, até à nomeação de dirigente que, diretamente, superintenda estas áreas funcionais e, nestes domínios, o exercício, igualmente, das competências inscritas nas alíneas a) a i) do ponto 1. Supra.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua subscrição, conforme n.º 1 do artigo 155.º do CPA, considerando-se revogados, em linha com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º deste Código e conforme inscrito no mencionado Despacho n.º 026/2024, do Presidente da Câmara, os Despachos de delegação de competências nos Dirigentes, datados de 3 e 4 de janeiro de 2022 e de 5 de abril de 2022, bem assim, conseqüentemente, os sucedâneos Despachos, dos Vereadores, de subdelegação de competências em titulares de cargos de direção / Dirigentes, datados de 4 de janeiro de 2022, por extinção dos seus efeitos, em alinhamento com o previsto no artigo 50.º do mesmo Código.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do CPA, deve, o presente Despacho, ser objeto de necessária publicação, nos termos ali consignados.

Município de Pombal, 20 de junho de 2024

O Diretor Municipal de Gestão Integrada,
No uso de competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores,

Agostinho Lopes, Lic.